



Decreto nº. 091/2018, de 21 de Junho de 2018.

"Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o CAMPINORTE-PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINOERTE-GO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso III, Art. 81 da Lei nº 394/09, alterada pela Lei nº 434 de 01/07/2011.

Decreta:

Art. 1º - Atendendo o disposto no inciso III, Art. 81 da Lei nº 394/09, alterada pela Lei nº 434 de 01/07/2011, para suprir o custo normal e custo especial do CAMPINORTE-PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINOERTE-GO, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

§ 1 – Custo Normal da parte Patronal fica em 11% (onze por cento) já incluso 2% (dois por cento) de taxa de administração.

§ 2 – A contribuição dos segurados ativos e inativos permanecerá em 11% (onze por cento).

Art. 2º - O Custo Suplementar fica estabelecido conforme planilha abaixo:

Ano	Custo Suplementar
2018	14,51%
2019	14,51%
2020	18,00%
2021	22,00%
2022	32,00%
2023	42,15%
2024 - 2049	43,15%

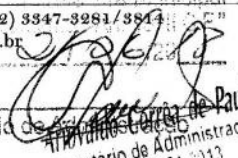
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, (21.06.2018).


AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3347-3281/3814
Email prefeitura@campinorte.go.gov.br / Site: www.campinorte.go.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no dia 21/06/2018, Prefeitura Municipal
de Campinorte, Goiás.


Secretária de Administração
Decreto 001.2018